



Diretoria de Administração (DAD)
Divisão de Recursos Materiais e Serviços (DIRMATS)



Relatório de Pesquisa de Preços nº 60/2026/DIRMATS

Processo: PA202618327

Unidade Demandante: DIRMATS

I - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratam os autos do PA202618327, oriundo da Divisão de Recursos Materiais e Serviços (DIRMATS), o qual objetiva a aquisição de cafeteiras automáticas para atender as necessidades da copa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

Após tramitação processual pelos setores competentes, o processo chegou à DIRMATS na data de 13/07/2026 para elaboração de pesquisa de preços, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços (tabela) e neste Relatório, totalizando **1 (um) dia útil** perante esta Divisão.

Os servidores abaixo relacionados foram os responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços para o presente processo licitatório:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Andréa Mendonça de Noronha	Auditor de Controle Externo	500000364	Pesquisa de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços
Rosana Maria Ferreira Barros	Técnico de Controle Externo	500000274	Pesquisa de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços

II - PARÂMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para realização da presente pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros abaixo:

☐ I - Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, Banco de Saúde)	☐ IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
☒ II - Contratações similares feitas pela administração pública	☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
☐ III - Sítios eletrônicos especializados	☐ VI - Outros parâmetros

Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém/PA, CEP 66113-055
Telefone: (091) 3210-7502 (DIRMATS) - www.tcmpa.tc.br

ou de domínio amplo	
---------------------	--

O parâmetro I, referente à pesquisa em sistemas oficiais de governo (Painel de Preços), não foi utilizado, pois o Painel de Preços do Governo Federal deixou de receber atualizações e novas inserções de contratações recentes em 04 de julho de 2025. Com a interrupção no fornecimento de dados novos, o sistema passou a disponibilizar apenas registros antigos, que não refletem a realidade econômica atual. No caso específico de contratações de interesse público, utilizar dados defasados traria sérios riscos de distorção nos custos estimados pela Administração.

O parâmetro III, relativo à pesquisa em sites eletrônicos especializados, não foi utilizado no presente levantamento de preços, uma vez que não foram identificadas informações válidas, atualizadas e tecnicamente comparáveis ao objeto da contratação.

O parâmetro IV (pesquisa direta com fornecedores) não foi utilizado, pois os itens da contratação são de fácil descrição e de comum comercialização por outros órgãos, o que faz a pesquisa de contratações públicas retornar diversos resultados satisfatórios para compor o preço de referência da contratação, sem necessidade de cotação direta com fornecedores.

O parâmetro V, referente à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, não foi utilizado pois não foi possível identificar a especificação técnica do objeto nas notas fiscais pesquisadas, tendo em vista a limitação técnica de extração de dados na plataforma da base de notas fiscais eletrônicas.

III - METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia utilizada para a aferição do preço de referência do presente processo foi realizada com base no método de **MÉDIA ARITMÉTICA**, conforme art. 3º, IV, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA:

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

IV - média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividido pelo número de preços incluídos no cálculo.

A escolha pelo método da média aritmética se deve ao fato de que o cálculo do **Coeficiente de Variação** para os itens ficou abaixo de 25%, indicando que há

Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio – Belém/PA, CEP 66113-055
Telefone: (091) 3210-7502 (DIRMATS) - www.tcempa.tc.br



Diretoria de Administração (DAD)
Divisão de Recursos Materiais e Serviços (DIRMATS)



homogeneidade entre os preços coletados¹. Nestes casos, a média aritmética é o método indicado para determinação do preço de referência da contratação. Ressalte-se que o limite de 25% poderá ser ajustado conforme o objeto e as particularidades do mercado.

$$CV = \frac{\text{desvio padrão}}{\text{média}} \times 100$$

Para o tratamento de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, foram removidos dos cálculos do preço de referência aqueles preços que, após análise crítica da equipe de pesquisa, foram considerados fora do padrão normal de mercado. Os preços expurgados foram simbolizados pela cor amarela no Mapa Comparativo de Preços, e não fizeram parte do cálculo da média².

☒ Média	☐ Mediana	☐ Menor Preço
---	----------------------------------	--------------------------------------

IV - RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Como resultado do levantamento de mercado feito por esta unidade técnica, foram coletados e consolidados 5 (cinco) preços compatíveis com as especificações e exigências do objeto da contratação. A escolha dessa base de dados seguiu um planejamento detalhado, utilizando diferentes fontes de pesquisa para garantir o equilíbrio estatístico e a segurança jurídica do orçamento estimado.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS UTILIZADOS

1. Metodologia de Saneamento dos Dados (Tratamento de Outliers)

Não houve necessidade de saneamento dos preços para o presente processo, tendo em vista que a cesta de preços coletada revelou valores homogêneos e concisos entre si. A variação entre o menor e o maior preço registrado foi pequena, demonstrando que o preço de aquisição dos equipamentos é relativamente homogêneo.

2. Análise de Compatibilidade com o Mercado

A verificação da compatibilidade dos preços estimados com as condições

¹ Guia de Superfaturamento em Contratos de Bens e Serviços. Controladoria-Geral da União (CGU), 2025, pg. 27.

² Resolução Administrativa nº 12/2024/TCMPA: Art. 7º, §3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

de mercado constitui uma etapa indispensável no planejamento. Esse cuidado técnico é essencial para proteger a Administração contra dois riscos principais: a contratação com sobrepreço (valores acima da média de mercado, que geram prejuízo ao erário) e a ocorrência de certames desertos ou fracassados (quando o preço de referência fica abaixo do praticado pelo mercado, afastando os fornecedores interessados).

Para a aquisição de cafeteiras automáticas, esta Divisão realizou uma aferição minuciosa dos preços coletados, confrontando individualmente cada preço com as especificações e descrições técnicas do Termo de Referência. Esse batimento técnico garante que o valor estimado de referência corresponda ao padrão de qualidade, durabilidade e desempenho exigido pelo Tribunal.

3. Diferença entre valor estimado do ETP e da pesquisa de preços

Como preceitua a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União, a estimativa de custos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui caráter essencialmente preliminar, pautada em estimativas paramétricas, contratações pretéritas generalistas ou índices de mercado, com o intuito exclusivo de atestar a viabilidade do projeto.

Por outro lado, o valor apurado na fase de pesquisa de preços (fase de orçamentação) é definitivo, obtido após o estrito refinamento das especificações técnicas no Termo de Referência (TR) e sob o crivo do saneamento estatístico de mercado. No presente processo, o confronto entre o preço do ETP e o preço de referência da contratação foi sumarizado conforme tabela abaixo:

Documento de Planejamento	Escopo da Estimativa	Valor Total Estimado
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Estimativa Global / Macroeconômica	R\$ 3.216,90
Pesquisa de Preços	Orçamento Detalhado / Saneado por Item	R\$ 3.226,77
Variação Percentual	Delta de Refinamento do Planejamento	R\$ 9,87 (0,30%)

A variação de apenas 0,30% identificada entre o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o preço de referência final para a licitação é considerada



Diretoria de Administração (DAD)
Divisão de Recursos Materiais e Serviços (DIRMATS)



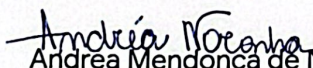
irrelevante do ponto de vista econômico e estatístico. Essa diferença mínima demonstra o alto nível de precisão e acerto entre o levantamento inicial de mercado e a posterior consolidação do orçamento na pesquisa de preços.

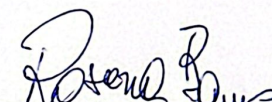
Os preços apurados guardam plena compatibilidade com as condições de mercado, demonstrando conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Com base nesse levantamento, foram definidos os seguintes valores como **Preço de Referência**:

PREÇO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição do Item	Valor Unitário (VU)	Qtde.	Valor Total (VU x Qtde.)
1	Cafeteira elétrica de funcionamento automático, de capacidade nominal mínima de 06 (seis) litros, com corpo externo fabricado em aço inoxidável polido ou escovado.	R\$ 1.075,59	3	R\$ 3.226,77
TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 3.226,77	

Dessa forma, conclui-se que o preço de referência apurado é fidedigno e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, não havendo óbices, sob o ponto de vista técnico desta Divisão, para o prosseguimento do presente processo licitatório.

Belém (PA), 14 de julho de 2026.

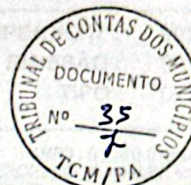

Andrea Mendonça de Noronha
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 500000364


Rosana Maria Ferrelira Barros
Técnico de Controle Externo
Matrícula nº 500000274

Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio – Belém/PA, CEP 66113-055
Telefone: (091) 3210-7502 (DIRMATS) - www.tcmpa.tc.br



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD)
DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS (DIRMAT/S)



Processo:		PAJ02618327		Descrição:	Aquisição de cafeteiras automáticas para atender as necessidades da copa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA).			Cf = 20% = preço homogêneo, menor preço Cf = 80% = preço homogêneo, menor preço Fonte: CCM 2025 (Eles Referencial para contratação, Quantificação e utilização de Suprimentos)	
Área Demandante:		Divisão de Recursos Materiais e Serviços (DIRMAT/S)						INDICADORES ESTATÍSTICOS	
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - CAFETEIRAS AUTOMÁTICAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PARÂMETROS UTILIZADOS	CONTRATAÇÃO / FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (VM)	VALOR TOTAL (VM x QTD)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
1	Cafeteira elétrica de funcionamento automático, de capacidade nominal mínima de 06 (seis) litros, com corpo externo fabricado em aço inoxidável polido ou esmaltado.	3	II - Contratações similares de outros entes públicos (Art. 6, II, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	NOTA DE EMPENHO Nº 911/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI (RJ) Marca: Não Informada	R\$ 1.010,00	R\$ 1.075,59	R\$ 3.226,77	100,73	9,37%
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA (RO) Marca: Consorcial	R\$ 1.035,00				
				DISPENSA Nº 18/2025, DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE (SE) Marca: RET	R\$ 1.249,00				
				ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP Marca: Consorcial	R\$ 1.075,99				
				TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 DE PARECIS-RO Marca: Tempore. Cf 16P1	R\$ 1.008,00				
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.226,77		PARÂMETRO UTILIZADO: MÉDIA ARITMÉTICA	

OBSERVAÇÕES:

Em amarelo, valores retirados para sanear a média, não utilizados no cálculo do preço de referência, por serem inexequíveis ou excessivamente elevados.
O inteiro teor das contratações utilizadas pode ser consultado no seguinte link: <https://encurtador.com.br/m55W>

Parâmetros Utilizados na Pesquisa de Preços

I - Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, Banco de Saúde) (Art. 6, I, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	IV - Pesquisa direta com fornecedores (Art. 6, IV, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)
II - Contratações similares de outros entes públicos (Art. 6, II, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	V - Valores obtidos no Portal Nacional de Notas Fiscais (Art. 6, V, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Art. 6, III, da Res. Adm. nº 12/2024/TCMPA)	

DATA: 14/07/2026

Andréia Nogueira
Andréia Mendonça de Noronha
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 500000364

Rosana Barros
Rosana Maria Ferreira Barros
Técnico de Controle Externo
Matrícula nº 500000274